

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2024
PREGÃO Nº 034/2024

CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 004/2025, QUE FAZERAM ENTRE SI O
DMAES, AUTARQUIA MUNICIPAL, E A EMPRESA
MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

O **DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, Autarquia Municipal, com sede à Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-141, inscrito no CNPJ sob o nº 23.802.507/0001- 64, representado por seu Diretor Geral, **EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.829/2025 de 01 de janeiro de 2025, matrícula funcional nº 0750, ora denominado **GESTORA DO REGISTRO**, considerando os termos da **Ata de Registro de Preços nº 004/25** firmada com a empresa **MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede Avenida B, 757 - LOJA 06, Bairro San Marino, cidade de Ribeirão das Neves – MG, CEP: 33.836-005, inscrita no CNPJ sob o nº 54.164.523/0001-00, representada neste ato pela Responsável legal: CAMILA SOARES DA SILVA, **RESOLVE CANCELAR UNILATERALMENTE** a referida ata de registro de preços originária do Processo nº **060/2024**, **Pregão 034/2024**, com fundamento legal na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais regulamentadores, Lei Municipal nº 4.370/2019, e alterações posteriores, demais licitações pertinentes, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o cancelamento **unilateral** da **Ata de Registro de Preços nº 004/2025**, cujo objeto é o registro de preços para **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços se dá com fundamento no **art. 29, inciso I, do Decreto Municipal nº 12.872/2023** e **art. 82, IX da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a possibilidade de cancelamento nas hipóteses de descumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório ou na própria ata de registro de preços.

2.2. A justificativa para o cancelamento unilateral baseia-se no fato de que a Contratada não entregou os produtos solicitados pelo DMAES, violando diretamente as condições pactuadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

3.1. A partir da assinatura deste Termo Aditivo, todos os efeitos da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 serão interrompidos, cessando qualquer obrigação da Contratada decorrente da referida ata.

3.2. O cancelamento unilateral não exime a Contratada de eventuais responsabilidades decorrentes de danos causados à administração ou de penalidades previstas em lei e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES

4.1. A Contratante adotará as providências necessárias para a continuidade do fornecimento de bens ou serviços, conforme a necessidade, resguardando o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

O presente Termo vai lavrado e será publicado no local de costume como condição indispensável para a sua eficácia.

Eduardo G Rodrigues Bemfeito
Diretor Geral



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 112D-73EF-66B5-5DBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO (CPF 073.XXX.XXX-34) em 31/07/2025 15:17:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/112D-73EF-66B5-5DBA>